



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



J W INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS ZHENGXING LTDA.

PERÍODO: 18/07/2023 A 21/07/2023

LOCAL: PARNAMIRIM/RN

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 2222-6/00 – FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

ATIVIDADE FISCALIZADA: 2222-6/00 – FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

1 – DA EQUIPE

1.1 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho – integrante do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (coordenador desta ação fiscal) – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho – integrante do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho – integrante do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditora-Fiscal do Trabalho – integrante do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditora-Fiscal do Trabalho – SRT/BA – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTb/RN – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – Motorista Oficial – Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] – Motorista Oficial – Matrícula [REDACTED]

1.2 POLÍCIA FEDERAL

- | | | |
|--------------|-----|----------------------|
| - [REDACTED] | APF | Matrícula [REDACTED] |
| - [REDACTED] | APF | Matrícula [REDACTED] |
| - [REDACTED] | APF | Matrícula [REDACTED] |
| - [REDACTED] | APF | Matrícula [REDACTED] |
| - [REDACTED] | APF | Matrícula [REDACTED] |
| - [REDACTED] | APF | Matrícula [REDACTED] |

1.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- | | | |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| - [REDACTED] | Procuradora do Trabalho | |
| - [REDACTED] | ASI | Matrícula [REDACTED] |
| - [REDACTED] | ASI | Matrícula [REDACTED] |

1.4 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- | | |
|--------------|--------------------------|
| - [REDACTED] | Defensor Público Federal |
|--------------|--------------------------|

2 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO ¹:

Nesta fiscalização, **NÃO FOI CONSTATADA A SUBMISSÃO DE TRABALHADORES À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVIZADOS ATUALMENTE.**

I - identificação do empregador:

- Empregador responsabilizado: J W INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS

- CNPJ: 46.200.095/0001-98

- Endereço de correspondência: [REDACTED]

II - endereço do estabelecimento:

- Local inspecionado: [REDACTED]

III - atividade econômica conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- Atividade econômica principal: 2222-6/00 – FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

- Atividades realizadas pelos trabalhadores:

IV - número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal: 06

V - número de trabalhadores registrados na ação fiscal: 02

VI - número de trabalhadores em condição análoga à de escravo: 0

VII - número de trabalhadores resgatados: 0

VIII - número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados:

IX - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados:

X - número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0

XI - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0

¹ Conforme Portaria MTP nº 671, c/c Instrução Normativa MTP nº 2, ambas de 08 de novembro de 2021.

XII - número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil:

XIII - valor bruto das verbas rescisórias:

XIV - valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores:

- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados:
- FGTS mensal recolhido sob ação fiscal:
- FGTS rescisório recolhido sob ação fiscal:
- Valor pago a título de dano moral individual:
- Valor pago a título de dano moral coletivo:

XV - número de mulheres em condição análoga à de escravo: 0

XVI - número de estrangeiros em condição análoga à de escravo: 0

XVII - número de estrangeiros resgatados: 0

XVIII - número de indígenas em condição análoga à de escravo: 0

XIX - número de indígenas resgatados: 0



3 – CONDIÇÕES ENCONTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO

A ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), constituído por Auditores-Fiscais do Trabalho (AFT), Motoristas Oficiais, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União e Policiais Federais, foi iniciada em 20/07/2023, com a inspeção na sede da empresa supra qualificada, para apuração de trabalho em condições análogas à de escravizados. A força-tarefa foi organizada conforme diretrizes constantes na Portaria Nº 3.484, de 6 de outubro de 2021, que tornou público o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil.

A equipe de fiscalização, no momento da ação fiscal, apurou que se tratava de empresa de fabricação de embalagens de material plásticos, mais precisamente, sacolas de polietileno.

Foram encontrados laborando na empresa JW Indústria Comércio e Importação de Plásticos os empregados [REDACTED] (EMBALADOR), [REDACTED] (OPERADOR DE MÁQUINA), [REDACTED] (OPERADOR DE MÁQUINA), [REDACTED] (OPERADOR DE MÁQUINA) e [REDACTED] (SERVIÇOS GERAIS).

Como procedimento de fiscalização, foram entrevistados todos os trabalhadores localizados, sendo constatado que [REDACTED] [REDACTED] estavam trabalhando sem registro na CTPS.


Durante o processo de inspeção do maquinário presente na empresa, foi identificado grave e iminente risco à vida e integridade física dos trabalhadores, culminando na lavratura do Termo de Interdição n. 4072460-3, que segue anexo a este relatório.

O inteiro teor dos Autos de Infração lavrados no curso da ação fiscal de que trata este Relatório estão a ele anexados, descrevendo pormenorizadamente as irregularidades constatadas no curso da fiscalização e as violações que deles decorrem aos direitos dos trabalhadores, sendo cada um destes Autos completos no tocante aos fatos, considerações jurídicas e elementos de convicção que lhe dizem respeito, razão porque remete-se a eles no Anexo próprio, sem necessidade de reprodução no corpo deste Relatório. Ressalte-se que **tais irregularidades não constituíram a submissão dos trabalhadores à condição análoga a de escravo**, uma vez que não caracterizam nenhuma das hipóteses elencadas na normatização vigente.

4 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

Pelo exposto neste Relatório, concluímos que **os empregados da empresa J W INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS ZHENGXING LTDA, não se encontravam submetidos à condição análoga a de trabalho escravo**, tendo sido constatadas irregularidades no curso da ação fiscal e, conseqüentemente, lavrados os Autos de Infração correspondentes a estas, cujas cópias seguem anexas a este Relatório.

Natal, Rio Grande do Norte, 27 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 06/02/2024 17:06:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Auditora-Fiscal do Trabalho

ANEXO – Notificações para Apresentação de Documentos, Termo de Interdição n. 4072460-3 e Autos de Infração.